



CONTRATO Nº 010 /2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE
PRAZO DETERMINADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511.373.130-72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n. 871, Bairro Cruzeiro, neste Município de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL HIP HOP DE SALTO DO JACUÍ – RS, com sede na Rua Joaquim Rodrigues da Silva, nº 267, Bairro Navegantes, em Salto Do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.529.579/0001-51, representada pela sua Presidente **ESTER DAIANE SCHIAVI MARQUES**, brasileira, portadora do CPF 009.428.210-25, residente e domiciliada na Rua Joaquim Rodrigues da Silva, nº 267, Bairro Navegantes, nesta Cidade de Salto do Jacuí/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços técnicos para trabalhar na Oficina Terapêutica com atividades de Educação física pela Secretaria Municipal de Saúde a **Oficina de Atletismo e Orientação**, conforme Processo nº111/2020.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável a **CONTRATADA** por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de (02) duas horas semanais.

A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** ficará responsável pela aquisição de materiais e demais itens de atletismo e orientação, de acordo com a disponibilidade financeira, conforme descrição abaixo:

- Calçado (tênis) adequado para práticas de Atletismo;
- Calçado (tênis) adequado para práticas de Orientação;
- Coletes de identificação para atividades e treinamentos;
- Materiais de Orientação: bússolas, picotadores, hastes prismas;
- Fotocópias do material didático sobre atletismo e Orientação: uma cópia por aluno;
- Impressões de mapas e cartões de controle do esporte Orientação;
- Locação de transporte adequado para deslocamento de ida e volta até as atividades junto ao Parque de Exposições Municipal, passando pelas escolas: no mínimo uma vez por semana;



- Locação de transporte adequado para atividades reinos da modalidade Orientação junto aos mapas existentes no Distrito do Passo Real: uma vez a cada dois meses;
- Mapeamento da área para prática do Esporte Orientação, por mapeador cadastrado na Confederação Brasileira de Orientação, para prática esportiva na modalidade;
- Transporte/inscrições e alimentações para participação em eventos (competições) promovidos dentro do Estado: Atletismo quatro Eventos, Orientação quatro Eventos;
- Lanches (frutas) para pós-prática das atividades.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia mensal de R\$ 1.330,00(um mil trezentos e trinta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

RUBRICA: 3.3.90.39.65

RECURSO: 4011

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente instrumento terá prazo de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. É livre a **CONTRATADA** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 22 de janeiro de 2020.


CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESTER DAIANE SCHIAVI MARQUES
PRESIDENTE ADCH
CONTRATADA

Testemunhas: _____

